

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Conselho Acadêmico do Curso Agronomia – Campus de Umuarama

RESOLUÇÃO Nº 002/2014-AGR-CAU

Transferência Externa - Instituições de Ensino Superior Particulares ou Estrangeiras.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE AGRONOMIA – CAMPUS DE UMUARAMA da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 016/2014-DAA, de 29/01/2014, que publica as vagas para o processo de transferência de outras Instituições de Ensino Superior Particulares ou Estrangeiras para os cursos de graduação da UEM - ano letivo de 2014;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Agronomia – Campus de Umuarama**;

"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º Deferir os pedidos de transferência externa dos requerentes abaixo relacionados para o curso de **Agronomia – Campus de Umuarama**, ano letivo de 2014, devendo os mesmos serem enquadrados na série especificada e concluir o curso dentro do prazo máximo de 8 (oito) anos a partir do ano de ingresso no curso de origem:

REQUERENTE	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO
André Felipe Biazim dos Santos	3ª
Bruno Rogério Sarri	3ª
Iracildo Bernini Filho	3ª
Daniane Aline de Sá	2ª
Guilherme Bruno Pellarigo	2ª
Lucas Yoshihaki Ferrari Maeda	2ª

Art. 2º Indeferir os pedidos de transferência externa dos requerentes abaixo relacionados para o curso de **Agronomia – Campus de Umuarama**, ano letivo de 2014, em razão de serem enquadrados na série especificada, na qual não há vaga.

REQUERENTE	SÉRIE DE ENQUADRAMENTO
Karolina Ribeiro da Rocha	1ª
Lucas Eiti Kuroda	1ª

.../ Resolução nº 002/2014-AGR-CAU

Art. 3º *Estabelecer* o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), para o pedido de reconsideração em caso erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Agronomia – Campus de Umuarama**.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 14 de fevereiro de 2014.

Prof. Julio Cesar Guerreiro
Coordenador.